



INDICAÇÃO N. 65/CMC/2023

AUTOR: VEREADOR DR. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA

Indico a Prefeitura Municipal de Cacoal, para que dentro da legalidade realize a efetivação da Lei Municipal N° 3.214/PMC/2013, que **DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE NARGUILÉ EM LOCAIS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI N° 3.214/PMC/13

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE NARGUILÉ EM LOCAIS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele promulga, nos termos do § 7º do art. 29 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o uso em locais públicos do cachimbo conhecido como narguilé e de similares.

§ 1º. Para fins do disposto no caput entende-se por local público, além de praças de lazer e espaços esportivos, qualquer local onde houver concentração e aglomeração de pessoas.

§ 2º. Os estabelecimentos que comercializam o produto ficam obrigados a solicitar o documento de identidade a fim de comprovarem a maioria.

§ 3º. Incluem-se na proibição estabelecida no caput as essências e demais complementos à utilização do referido aparelho.

Art. 2º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, art. 243.

Art. 3º. Cabe a todo cidadão que tomando conhecimento ou presenciando o uso do instrumento constante do art. 1º, em local público, deverá acionar a autoridade competente para as medidas que essa Lei determina.

Art. 4º Caberá punição por negligência, na forma da lei, aos pais ou responsáveis dos menores infratores reincidentes, na forma da lei.

Art. 5º. Caberá à Polícia Militar recolher o material apreendido em espaço público e entregar às autoridades competentes, sem devolução destes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 03 de setembro de 2013.

Pedro Antônio Ferrazin
Presidente/CMC

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, 03 de agosto de 2023.



JUSTIFICATIVA

Considerando que o Conselho Federal de Medicina chama atenção dos médicos e da sociedade sobre os riscos relacionados ao consumo do narguilé e do cigarro eletrônico, utilizados especialmente entre os jovens. A Comissão de Controle do Tabagismo do Conselho Federal de Medicina produz alerta – referendado pelo plenário da entidade – onde ressalta que todas as formas de uso do tabaco, mesmo aquelas apontadas - de forma equivocada - como menos nocivas, comprometem a saúde e uma melhor qualidade de vida. Há um acúmulo de evidências que sugerem que fumar narguilé e cigarros eletrônicos pode trazer riscos semelhantes ou mesmo maiores que outras formas de uso de tabaco, comprometendo a saúde de seus usuários. Qualquer produto derivado do tabaco é prejudicial à saúde, sob qualquer forma, aroma e sabor, causando adoecimento e morte da população.

O alerta com relação aos cigarros eletrônicos (e-cigarros) está vinculado aos efeitos de longo prazo, sobretudo comportamentais. Além disso, o e-cigarro polui o ambiente e emite um vapor de água com componentes prejudiciais à saúde. O cigarro eletrônico é um produto eletrônico utilizado para fumar, contém um cartucho recarregável, preenchido com um líquido composto de propilenoglicol, nicotina, substâncias aromatizantes e uma bateria.

No alerta, o Conselho Federal de Medicina pede ainda que o Poder Estadual e o Poder Municipal de cada estado e cidade do país (em todas as suas esferas de decisão) elabore e implemente nas políticas públicas de combate ao tabagismo ações específicas relativas ao narguilé e ao cigarro eletrônico, com a adoção de campanhas de esclarecimento e definição de linhas de tratamento e orientação nos serviços específicos.

Diante do exposto e devido reclamações de alguns munícipes em relação ao uso de narguilé e de cigarro eletrônico em locais públicos de nossa cidade, peço para que sejam adotadas e tomadas as medidas administrativas e providências para o atendimento em caráter de urgência da indicação apresentada.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, 03 de agosto de 2023.